ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

- LEI MUNICIPAL Nº 177 -
de 16 de agôsto de 1.971.-

ALTERA DISPOSITIVOS DO "QUADRO ÚNICO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS"

TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica aumentado em 5(cinco) o número de professores que percebem pela refefência "B", ficando um total de 35(trinta e cinco) vagas, conforme abaixo:

Órgão: SECAS
Subórgão: SUE
Cargo: Professôres
Forma de provimento: Contrato C.L.T.
Referência: "B" - Quantidade total: " 35 "

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mostardas, 16 de agôsto de 1.971.

TELMO LEMOS - Prefeito

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Daltro Martins Saraiva
Chefe do S.E.P.